



## **PLANO DE CARREIRA DOS TUTORES**

**2020**



**CENTRO  
UNIVERSITÁRIO  
CENTRAL  
PAULISTA**

## SUMÁRIO

<b>DO PLANO DE CARREIRA E SEUS OBJETIVOS .....</b>	<b>3</b>
DO CORPO DE TUTORES .....	4
DA CLASSIFICAÇÃO E FIXAÇÃO DOS CARGOS .....	5
DO INGRESSO, ACESSO E PROGRESSÃO .....	6
DA ACUMULAÇÃO.....	7
DO AFASTAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO .....	8
DO REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO .....	8
DAS DISCRIMINAÇÕES E COMPETÊNCIAS OCUPACIONAIS DO CARGO .....	9
DOS DIREITOS E VANTAGENS.....	9
DOS DEVERES .....	9
DAS DECLARAÇÕES.....	10
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS TUTORES .....	11
<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS .....</b>	<b>12</b>

## PLANO DE CARREIRA DOS TUTORES

### TÍTULO I

#### DO PLANO DE CARREIRA E SEUS OBJETIVOS

**Art. 1º.** O Plano de Carreira dos Tutores, doravante denominado PCT, regula as condições de admissão, demissão, progressão funcional, condições de remuneração, direitos, vantagens, deveres e responsabilidades dos membros do corpo dos tutores da Associação de Escolas Reunidas Ltda., instituição particular de ensino superior, com sede e foro na cidade de São Carlos à Rua Raimundo Correa, nº 1480 Vila Alpes, Estado de São Paulo, CNPJ nº 51.793.826/0001-96 e as seguintes filiais: a) Filial na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, à Rua Padre Nestor Maranhão, nº 40 CEP 13.660-000 sob o nome de fantasia UNICEP – Campus Porto Ferreira, inscrita no CNPJ sob nº 51.793.826/0004-39; b) Filial na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, à Rua 7, nº 1.193 Centro, CEP 13.500-200 inscrita no CNPJ sob nº 51.793.826/0003-58, sob o nome de fantasia UNICEP – Campus Rio Claro; c) Filial na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo à Rua Pedro Bianchi, nº 111 Vila Alpes, CEP 13.570-381 sob o nome de fantasia Centro Universitário Central Paulista UNICEP, inscrita no CNPJ sob nº 51.793.826/0005-10 e Filial na cidade de São Carlos Estado de São Paulo à Rua Miguel Petroni, nº 5.111 Bairro São Carlos V - CEP 13.563-470 nome de fantasia Centro Universitário Central Paulista – UNICEP, inscrita no CNPJ sob nº 51.793.826/0006-09, registradas na forma da lei conforme contrato social anexo.

**Art. 2º.** As relações de trabalho dos membros do Corpo de Tutores, em EAD, da instituição serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei Nº 5452, de 1º de maio de 1943), com as alterações da Lei 13.467, de 13 de julho de 2017, publicado no DOU, em 14 de julho de 2017 e por este Plano de Carreira.

**Art. 3º.** As funções de tutoria, em EAD, da instituição são acessíveis a todos quantos satisfaçam os requisitos estabelecidos neste PCT.

**Art. 4º.** Para os efeitos do PCT, a tutoria, em EAD, engloba ações estratégicas as quais serão essenciais para desenvolvimento das capacidades dos estudantes, com vistas à promoção de sua autonomia e responsabilidade.

**§ 1º.** O Tutor, em EAD, é um profissional que está envolvido diretamente com o estudante orientando no processo de ensino e aprendizagem, na avaliação formativa e monitorando suas atividades presenciais e a distância.

**§ 2º.** O Tutor, em EAD, é um elemento dinâmico, essencial que desempenha um papel de mediador no processo, com base em uma dialógica parceria com o docente responsável e a equipe pedagógica. Assim sendo, é um elemento facilitador e de ajuda pessoal.

**§ 3º.** O Tutor, em EAD, deve contribuir para humanizar o sistema de ensino na modalidade a distância, fornecendo os mais variados tipos de suporte: cognitivo, afetivo, social e motivacional. Nesse sentido, é essencial a formação dos recursos humanos que irão exercer esse papel de Tutor.

**§ 4º.** À atuação Tutor, em EAD, existem dois tipos de tutores: presenciais e a distância. O Tutor a distância mantém contato com os estudantes via AVA. Já o presencial atende na sede ou no polo. Os tutores presenciais deverão acompanhar as atividades, juntamente com os tutores a distância e o docente responsável.

## **CAPÍTULO I DO CORPO DE TUTORES**

**Art. 5º.** O Corpo de Tutores, em EAD, da Instituição será constituído pelos profissionais que nela exerça atividades de tutoria em EAD: presencial e a distância.

**Art. 6º.** O Corpo de Tutores, em EAD, integrará o quadro de pessoal da instituição.

**Art. 7º.** A idoneidade profissional, a capacidade de mediador, a integridade moral e a boa conduta, são condições fundamentais para o ingresso e permanência no Corpo de Tutores da instituição.

**Art. 8º.** A admissão de tutores, cumpridas as normas estatutárias e regimentais e do regulamento próprio, far-se-á mediante contrato de trabalho celebrado entre o Tutor e a entidade mantenedora da Associação de Escolas Reunidas Ltda.

**Art. 9º.** O Corpo de Tutores, em EAD, é constituído por profissionais que, além de reunirem qualidades exigidas neste PCT, assumem o compromisso de respeitar os princípios e valores explicitados no Estatuto, no Regimento Geral e demais Legislações Internas.

**Art. 10.** As discriminações funções ocupacionais dos integrantes do Corpo dos Tutores são assim divididas:

**a) Pedagógica:** O Tutor pode trazer assuntos gerais para serem estudados e analisados, estimular o pensamento crítico, questionar, avaliar, além de responder adequadamente as mensagens dos estudantes;

**b) Social:** Para o desempenho de suas funções, o Tutor online deve possuir e exercer as seguintes habilidades e competências: autenticidade, comunicação clara e objetiva, oral e principalmente a escrita, flexibilidade, bom relacionamento interpessoal, empatia, comprometimento, ética, saber ouvir, afetividade, maturidade, agilidade, administração do tempo, planejamento, organização, humor, dedicação e disponibilidade;

**c) Tecnológica:** O Tutor deve ter o domínio tecnológico para ser capaz de transmitir tal domínio da tecnologia aos seus estudantes. Assim, devem conhecer bem a tecnologia que usam para atuar como facilitadores do curso. Devem saber trabalhar em ambientes diferentes daqueles formais acadêmicos, acompanhar ritmos pessoais, conviver com sistemáticas diversificadas do processo;

**Art. 11.** O Tutor deve representar um dos principais elementos para que a comunicação se estabeleça, pois ainda que as interações não ocorram ao mesmo tempo e local, é fundamental que elas sejam facilitadas e reforçadas, uma vez que, quanto maior for o grau de interação e comunicação entre os participantes do processo, mais significativa se torna a aprendizagem.

## **CAPÍTULO II**

### **DA CLASSIFICAÇÃO E FIXAÇÃO DOS CARGOS**

**Art. 12.** A carreira dos tutores é constituída por três categorias:

I – Tutor com Doutorado.

II – Tutor com Mestrado.

III – Tutor com Especialização.

**§ 1º.** A categoria de Tutor com Doutorado é constituída por quarenta diferentes níveis.

**§ 2º.** A categoria de Tutor com Mestrado é constituída por trinta diferentes níveis.

**§ 3º.** A categoria de com Especialização é constituída por dez diferentes níveis.

A representação gráfica da categoria que compõem a carreira dos tutores e seus respectivos níveis obedece à Tabela 01:

**Tabela 1 – Carreira dos Tutores: Categorias e Níveis**

<b>Categorias</b>	<b>Níveis</b>									
<b>Tutor com Doutorado</b>	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
<b>Tutor com Mestrado</b>	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
<b>Tutor com Especialização</b>	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

**CAPÍTULO III****DO INGRESSO, ACESSO E PROGRESSÃO**

**Art. 13.** Os tutores, em EAD, da instituição serão contratados de acordo com legislação interna, por indicação do Diretor, obedecendo a este PCT.

§ 1º. A contratação do Tutor é feita mediante a indicação da coordenação do CEAD

**Art. 14.** O Tutor, ao ser contratado, será imediatamente enquadrado no PCT.

§ 1º. O enquadramento referido no caput deste artigo será efetuado no nível inicial das categorias estabelecidas no art. 3º deste PCT, através da análise de seu curriculum vitae, devidamente comprovado.

**Art. 15.** Para fins de promoção na horizontal, de um nível para outro na mesma categoria, as promoções são feitas por merecimento e por antiguidade, ou por apenas um destes critérios, dentro de cada categoria profissional. (Parágrafo 3º, Artigo 461 da CLT) (alterado pela Lei 13.467/2017-DOU 14/07/2017).

§ 1º. As promoções por antiguidade serão feitas, anualmente, de um nível para outro, na mesma função e o tempo considerado refere-se exclusivamente às atividades tutoria, realizadas em caráter permanente, na própria Instituição de Ensino.

§ 2º. As promoções por merecimento serão feitas, anualmente, e serão atendidas mediante avaliação profissional do Tutor, a ser realizada pela Comissão de Avaliação de Tutores - CAT, constituída através de deliberação do Colegiado

Superior da IES, tendo como base as tabelas 02 e 03 que se referem e a pontuação, ambas anexas a este PCT.

**Art. 16.** Nos critérios de avaliação e desempate, os critérios previstos obedecerão, ainda, às exigências previstas em legislação específica de cada profissão, conforme estabelecido na redação dada pela *Portaria nº 05 de 20/11/2008, publicada no DOU de 24/11/2008.*

**§ Único.** Para efeito de desempate no processo da promoção na horizontal serão apurados, sucessivamente:

I - a maior media de resultados obtidos nas avaliações de desempenho no respectivo período aquisitivo;

II - o maior tempo de serviço na categoria a que pertencem.

**Art. 17.** Em todos os processos de avaliação e desempenho, do Corpo de Tutores da Associação de Escolas Reunidas Ltda., as promoções deverão ser feitas alternadamente por merecimento e por antiguidade, dentro de cada categoria profissional. (Parágrafo 3º, Artigo 461 da CLT), e obedecerão ao disposto no Art. 1º da Lei 9029/1995, que estabelece: *“Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso a relação de emprego, ou sua manutenção, por motivo de sexo, origem raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade, ressalvadas, neste caso, as hipóteses de proteção ao menor, previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal”.*

#### **CAPÍTULO IV DA ACUMULAÇÃO**

**Art. 18.** É permitido ao membro do Corpo Tutores da instituição manter com ela dupla vinculação contratual para essa função.

**Art. 19.** O cumprimento de mais de uma função, por membro do Corpo Tutores da instituição, deverá ser compatibilizado dentro dos regimes de trabalho.

## **CAPÍTULO V DO AFASTAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

**Art. 20.** Além dos casos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho, poderá ocorrer o afastamento do ocupante de Cargo de Tutores, estabelecidos no PCT, com parecer da Direção Geral, para:

I - aperfeiçoar-se em instituições nacionais e comparecer a congressos e reuniões, relacionados à sua atividade técnica ou tutoria na instituição;

§ 1º. O pedido de afastamento deverá ser encaminhado através da Coordenação do CEAD, através de requerimento dirigido ao Diretor, com a exposição de motivos e a programação a que se destina.

§ 2º. O Tutor somente poderá afastar-se ou permanecer afastado de suas funções, para a realização de programas de pós-graduação, aperfeiçoamento ou atualização, na área específica ou afim ou em atividades de interesse da instituição.

§ 3º. O afastamento do ocupante de tutoria previsto nos itens I deste artigo se dará mediante proposta da Coordenação do CEAD, com posterior homologação do Diretor, que aprovará ou não a solicitação.

§ 4º. Os tutores licenciados deverão apresentar, à Coordenação do CEAD, durante o período de afastamento e ao final do mesmo, relatório semestral devidamente documentado das atividades realizadas no período.

## **CAPÍTULO VI DO REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

**Art. 21.** Os Tutores da instituição estarão sujeitos à prestação de serviços semanais, dentro dos seguintes regimes:

I. Regime de Tempo Integral (TI): tutor contratado em regime de quarenta horas semanais de trabalho, devendo exercer as funções a ele atribuídas;

II. Regime de Tempo Parcial (TP): tutor contratado em regime de vinte horas semanais de trabalho, devendo exercer as funções a ele atribuída;

III - Regime Especial (RE): tutor contratado em regime trabalho horista, devendo exercer as funções a ele atribuídas;

## **CAPÍTULO VII DAS DISCRIMINAÇÕES E COMPETÊNCIAS OCUPACIONAIS DO CARGO**

### **CAPÍTULO VIII DOS DIREITOS E VANTAGENS**

**Art. 22.** Além da remuneração do cargo, o membro do Corpo de Tutores da instituição poderá receber as seguintes vantagens pecuniárias:

- I - diárias;
- II - ajuda de custo.

**Parágrafo Único.** Também é assegurado ao Tutor:

- I - reconhecimento como competente em sua área de atuação;
- II - acesso ao seu aprimoramento profissional;
- III - infraestrutura adequada ao exercício profissional.

### **CAPÍTULO IX DOS DEVERES**

**Art. 23.** Antes de recorrer ao Poder Judiciário, os membros do Corpo de Tutores que, eventualmente, venha a ter seus direitos prejudicados, deverá pedir reconsideração à autoridade competente da instituição, sempre por intermédio da autoridade superior àquela a que estiver subordinado.

**Art. 24.** Além de suas tarefas específicas são deveres de todo membro do Corpo de Tutores, indistintamente:

- I - comparecer à unidade universitária, em que estiver lotado, no horário normal de trabalho e, quando convocado, em horários extraordinários, executando os serviços que lhe competirem;
- II - cumprir as ordens dos superiores;
- III - guardar sigilo quanto aos assuntos de serviço;
- IV - manter com os colegas, espírito de cooperação e solidariedade;
- V - zelar pela economia do material sob sua guarda ou para sua utilização e pela conservação do que for confiado à sua guarda e uso;
- VI - providenciar para que esteja sempre em dia a sua ficha de assentamento pessoal;

**VII** - apresentar, dentro dos prazos previstos, relatórios de suas atividades.

**Art. 25.** Ao membro do Corpo de Tutores é vedado:

**I** - descumprir instruções ou normas superiores, por qualquer meio, ou desrespeitar as autoridades constituídas, quando no cumprimento da lei, do Estatuto ou do Regimento da IES;

**II** - deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada ou dele se retirar durante as horas do expediente, sem prévia autorização;

**III** - tratar, nas horas de trabalho, de assuntos particulares, alheios ao setor a que está vinculado;

**IV** - promover ou participar de manifestações que impliquem em agitação ou perturbação da ordem, dentro da instituição;

**V** - exercer atividades político-partidárias no âmbito da instituição ou em nome desta.

**Art. 26.** O membro do Corpo de Tutores é responsável por todos os prejuízos que causar à instituição, por dolo, omissão, negligência, imprudência ou imperícia.

**§ 1º.** Os prejuízos e responsabilidades serão apurados através de uma Comissão de Sindicância, designada pelo Diretor, e o parecer emitido deverá ser homologado pelo Conselho Superior da Associação de Escolas Reunidas Ltda.

**Art. 27.** A responsabilidade administrativa não exime o membro do Corpo de Tutores da responsabilidade civil ou criminal, nem o pagamento de eventuais indenizações o exime da pena disciplinar a que está sujeito.

**Art. 28.** Será igualmente responsabilizado o membro do Corpo de Tutores que, sem a devida autorização, cometer a pessoas estranhas à Instituição, o desempenho de encargos que a ele competirem.

## **CAPÍTULO X DAS DECLARAÇÕES**

**Art. 29.** A abrangência territorial das unidades de prestação de serviços do Corpo de Tutores da Associação de Escolas Reunidas Ltda., instituição particular de ensino superior, com sede e foro na cidade de São Carlos Estado de São Paulo, à Rua Raimundo Correa, 1480 – Vila Alpes CNPJ nº 51.793.826/0001-96, bem como suas filiais, todas sediadas neste Estado. Assim discriminadas:

I. Centro Universitário Central Paulista – UNICEP – Matriz – Rua Raimundo Correa, 1480 - São Carlos/SP. CNPJ nº 51.793.826/0001-96.

II. Centro Universitário Central Paulista – UNICEP – Filial – Rua Miguel Petroni, 5111 - São Carlos/SP. CNPJ nº 51.793.826/0006-09.

III. Escola Superior de Tecnologia e Educação de Rio Claro – Rua Sete, 1193 - Rio Claro /SP. CNPJ nº 51.793.826/0003-58.

IV. Escola Superior de Tecnologia e Educação de Porto Ferreira - Rua Padre Nestor Marinho, 40 - Porto Ferreira /SP. CNPJ nº 51.793.826/0004-39.

V. Centro Universitário Central Paulista – UNICEP – Filial – Rua Pedro Bianchi, 111 - São Carlos/SP. CNPJ nº 51.793.826/0005-10. Sem funcionalidade.

## **CAPÍTULO XI**

### **DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS TUTORES**

**Art. 30.** A Comissão de Avaliação dos Tutores, doravante denominada apenas CAT, tem por finalidade assessorar a Diretoria no processo de Avaliação dos tutores, para efeitos de enquadramento e re-enquadramento anual no PCT da Associação de Escolas Reunidas Ltda.

**Parágrafo único.** O processo de Avaliação dos Tutores mencionado no caput deste Artigo, será subsidiado pelos critérios de pontuação constantes nas tabelas 01 e 02, anexas a este PCT, já mencionadas **no art. 13**, e também avaliação de desempenho funcional, pontualidade, assiduidade, competência e capacidade de compreensão.

**Art. 31.** A CAD é constituída por:

**I** – Representante da Diretoria, que a presidirá.

**II** – Um representante do CEAD.

**III** – Dois representantes do Corpo de Tutores.

**Parágrafo único:** os representantes mencionados nos incisos I, II e III serão designados pelo Diretor.

**Art. 32.** A Comissão reúne-se ordinariamente uma vez por ano, mediante convocação de seu presidente, ou extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 33.** A Comissão deverá elaborar regulamento próprio, que discipline suas normas de funcionamento, a ser homologada pelo Colegiado Superior da Associação de Escolas Reunidas Ltda.

## **TÍTULO II**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 34.** O controle de frequência dos tutores será exercido pela Coordenadoria do CEAD, sob a supervisão da Diretoria.

**Art. 35.** Haverá a seguinte hierarquia para efeito de pedido de reconsideração, recurso e representação do Corpo de Tutores da instituição:

**I** – Coordenadoria do CEAD;

**II** - Diretoria;

**III** – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

**IV** – Conselho Superior.

**Art. 36.** Os direitos, deveres e penalidades disciplinares do Corpo de Tutores estão estabelecidos no Regimento Geral e no Estatuto da Associação de Escolas Reunidas Ltda.

**Art. 37.** Para todos os efeitos cabe à instituição mantenedora, a decisão final sobre medidas que importem em alteração de custo ou orçamento, decorrentes da aplicação deste PCT.

**Art. 38..** Este PCT entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUN, após ter sido aprovado pelo Conselho Superior da Associação de Escolas Reunidas Ltda.

**Art. 39.** As alterações do PCT somente poderão ocorrer com aprovação do Conselho Universitário – CONSUN.

**ANEXOS****Tabela 02 – Pontuação para efeitos de Reclassificação, Ascensão e Progressão na Carreira dos Tutores.**

<b>CATEGORIAS</b>	<b>NÍVEIS</b>									
<b>Tutores com Doutorado</b>	290-292	294-296	298-300	302-304	306-308	310-312	314-316	318-320	322-324	326-328
	250-252	254-256	258-260	262-264	266-268	270-272	274-276	278-280	282-284	286-288
	210-213	214-217	218-221	222-225	226-229	230-233	234-237	238-241	242-245	246-249
	170-173	174-177	178-181	182-185	186-189	190-193	194-197	198-201	202-205	206-209
<b>Tutores com Mestrado</b>	130-133	134-137	138-141	142-145	146-149	150-153	154-157	158-161	162-165	166-169
	90-93	94-97	98-101	102-105	106-109	110-113	114-117	117-121	122-125	126-129
	50-53	54-57	58-61	62-65	66-69	70-73	74-77	78-81	82-85	86-89
<b>Tutores com Especialização</b>	01-05	06-10	11-15	16-20	21-25	26-30	31-35	36-40	41-45	46-49

**Tabela 03 – Pontuação Anual, conforme atividades realizadas, para efeitos de Reclassificação, Ascensão e Progressão na Carreira dos Tutores por merecimento.**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PONTOS</b>
Artigo completo publicado: Anais Reunião Científica Internacional	02
Artigo completo publicado: Anais Reunião Científica Nacional	02
Artigo publicado em revista científica com fator de impacto(K)	“2K”
Artigo publicado em revista científica internacional	03
Artigo publicado em revista científica nacional	03
Autor de livro publicado didático	05
Autor de livro publicado não didático	03
Autor de publicação de material didático.	02
Banca em dissertações de mestrado	02
Banca em Teses de Doutorado	03
Capítulo de livro publicado	01
Co-autor de livro publicado didático	02
Co-autor de livro publicado não didático	01
Co-autor de publicação de material didático.	01
Organizador de livro publicado didático	02
Organizador de livro publicado e não didático	01
Coordenador de eventos internos	01
Coordenador de Comissão Própria de Avaliação	02
Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa	02
Desenvolvimento ou geração de produto ou processos	02
Desenvolvimento ou geração de produto ou processos com patente obtida	03
Audiovisual de divulgação didática ou científica produzida	01
Membro de Comissões Internas	01
Membro de Conselho de Curso	01
Membro de Órgãos Superiores	01
Membro do Comitê de Ética em Pesquisa	01
Membro por Grupo de Pesquisa no DGP/CNPq	01

Orientação de aluno de Iniciação Científica com bolsa de órgãos de financiamento “K” alunos	“K” *01
Orientação de trabalhos de Iniciação Científica “K” alunos	“K” *(1/3)
Orientação de alunos em Trabalho Conclusão de Curso “K” alunos	“K” *(1/4)
Participação como conferencista, em mesa redonda ou debate internacional.	01
Participação como conferencista, em mesa redonda ou debate nacional.	01
Participação em Programa de Extensão	02
Projeto de Pesquisa aprovado em órgãos de financiamento	03
Resumo de comunicação publicada em Anais Reuniões Científicas internacional	02
Resumo de comunicação publicada em Anais Reuniões Científicas nacional	01

**Tabela 04 – Remuneração Mensal do Corpo de Tutores – Regime de 40 horas semanais**

<b>Remuneração Mensal (R\$)</b>					
<b>CATEGORIAS</b>	<b>NÍVEIS</b>				
<b>Tutor com Doutorado</b>	5.921,82	6.040,26	6.161,06	6.284,28	6.409,97
	5.363,58	5.470,85	5.580,26	5.691,87	5.805,71
	4.857,96	4.955,11	5.054,22	5.155,30	5.258,41
	4.400,00	4.488,00	4.577,76	4.669,32	4.762,70
<b>Tutor com Mestrado</b>	2.681,79	2.735,42	2.790,13	2.845,93	2.902,85
	2.428,98	2.477,56	2.527,11	2.577,65	2.629,20
	2.200,00	2.244,00	2.288,88	2.334,66	2.381,35
<b>Tutor com Especialização</b>	1.100,00	1.122,00	1.144,44	1.167,33	1.190,68

**Tabela 05 – Remuneração Mensal do Corpo de Tutores – Regime de 20 horas semanais**

<b>Remuneração Mensal (R\$)</b>					
<b>CATEGORIAS</b>	<b>NÍVEIS</b>				
<b>Tutor com Doutorado</b>	2.960,91	3.020,13	3.080,53	3.142,14	3.204,98
	2.681,79	2.735,42	2.790,13	2.845,93	2.902,85
	2.428,98	2.477,56	2.527,11	2.577,65	2.629,20
	2.200,00	2.244,00	2.288,88	2.334,66	2.381,35
<b>Tutor com Mestrado</b>	1.340,89	1.367,71	1.395,07	1.422,97	1.451,43
	1.214,49	1.238,78	1.263,55	1.288,83	1.314,60
	1.100,00	1.122,00	1.144,44	1.167,33	1.190,68
<b>Tutor com Especialização</b>	500,00	510,00	520,20	530,60	541,22

**Tabela 06 – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DE  
PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**

<b>Identificação do Tutor</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>Titulação:</b>	
<b>Unidade</b>	
<b>Categoria:</b>	<b>Nível:</b>
<b>Período de Avaliação:</b>	

<b>Descrição das Atividades Realizadas</b>	<b>Pontos Atribuídos</b>
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
<b>Total de Pontos</b>	

<p align="center"><b>Responsável pela Comissão de Avaliação do Tutor - CAT</b></p> <p><b>Nome:</b> _____</p> <p><b>Data:</b> ____ / ____ / _____</p>	<p>_____</p> <p><b>Assinatura</b></p>
--	---------------------------------------

**OBS:- Anexar documentos comprobatórios da(s) Atividade(s)**

**Plano de Carreira aprovado pela Resolução CONSUN – UNICEP nº 003/2020,  
de 10 de janeiro de 2020.**